



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 27/2025**

**CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, A SESSÃO ESPECIAL COMUNITÁRIA, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO POPULAR E À ESCUTA DAS DEMANDAS DAS COMUNIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Sessão Especial Comunitária, voltada ao diálogo direto entre os vereadores e os cidadãos de Itaituba.

**Parágrafo único.** As Sessões Especiais Comunitárias terão caráter participativo e consultivo, voltadas à escuta pública e ao encaminhamento das solicitações apresentadas pela população, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** - As Sessões Especiais Comunitárias poderão ser realizadas nas sedes dos distritos, comunidades e bairros do Município de Itaituba, mediante requerimento de qualquer vereador, observado o disposto nesta Resolução.

**§1º.** Cada distrito, comunidade ou bairro poderá sediar apenas uma Sessão Especial Comunitária por exercício legislativo.

**§2º.** Fica estabelecido que somente poderá ser realizada uma Sessão Especial Comunitária por mês, em qualquer localidade do Município de Itaituba.

**Art. 3º** - O requerimento de realização deverá conter:

**I** – data, horário e local propostos;

**II** – pauta dos assuntos a serem debatidos;

**III** – autorização formal da entidade anfitriã, liberando o espaço e responsabilizando-se pela convocação da reunião;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**IV** – aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme o disposto no art. 150 do Regimento Interno.

**Art. 4º** - Durante a Sessão Especial Comunitária:

**I** – poderão se manifestar os vereadores e os cidadãos previamente inscritos;

**II** – as falas deverão ser organizadas pela Mesa Executiva, respeitando tempo e ordem de inscrição;

**III** – as manifestações, demandas e sugestões apresentadas serão registradas em ata oficial;

**IV** – as informações e solicitações apresentadas poderão ser transformadas em proposições legislativas durante a própria sessão e encaminhadas às comissões permanentes, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes, respeitando as normas do Regimento Interno da Câmara.

**Parágrafo único.** As proposições originadas das Sessões Comunitárias entrarão em tramitação na primeira sessão ordinária subsequente, obedecendo aos trâmites regimentais aplicáveis às matérias legislativas, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - A Sessão Especial Comunitária tem natureza consultiva e participativa, não se destinando à deliberação ou votação de matérias legislativas alheias ou que já tramitem na Câmara, exceto quanto às demandas apresentadas pela população que, quando cabíveis, poderão ser convertidas em proposições legislativas, conforme as normas do Regimento Interno.

**Art. 6º** - A condução dos trabalhos da Sessão Especial Comunitária ficará a cargo do Presidente da Mesa Executiva, podendo este designar outro vereador para presidir a sessão.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”,  
em 13 de outubro de 2025.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Vereador- Republicano



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca instituir, no âmbito do Poder Legislativo de Itaituba, um novo instrumento de aproximação entre a Câmara Municipal e a população: a **Sessão Especial Comunitária**.

O objetivo é criar um espaço permanente de escuta e diálogo, no qual os cidadãos possam apresentar suas necessidades, sugestões e reivindicações diretamente aos vereadores, em ambiente descentralizado, acessível e participativo.

As sessões serão realizadas nos distritos, bairros e comunidades, permitindo que o Legislativo conheça de forma mais próxima as realidades locais. As informações levantadas durante esses encontros serão registradas e encaminhadas aos setores competentes, podendo subsidiar proposições, indicações e políticas públicas.

Dessa forma, a Sessão Especial Comunitária fortalece o princípio democrático, amplia a transparência e consolida o papel do Poder Legislativo como representante legítimo dos interesses do povo itaitubense.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 09 de outubro de 2025.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Vereador- Republicano